

LEI Nº 2.298 DE 31 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.032.000	Aquisição Máquinas Agrícolas – Conv. MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	2.750,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	845	107.250,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.020.000	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1839)	000	2.750,00
TOTAL			2.750,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.61.00	Rec. Conv. Máquinas Agrícolas Mapa (235)	845	107.250,00
TOTAL			107.250,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO